



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

**INTERESSADO:** Secretaria de Saúde

**ASSUNTO:** Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras térmicas não fiscais a serem instaladas nas dependências das unidades de saúde – Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/24

Aos 20 dias do mês de Maio de 2024, na cidade de Atibaia, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo(a) **Sr.(a) Grazielle Cristina dos Santos Bertolini**, Secretário(a) de Saúde, portador(a) da cédula de RG nº 34.432.289-0 e CPF/MF sob o nº 305.537.428-25, celebra com a empresa **NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**, estabelecida à Quadra 13, Conjunto F, Nº 11, Setor Sul, Gama -DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.786.083/0001-73, representada neste ato pelo **Sr.(a) Brenno Ribeiro Ferreira**, portador(a) da cédula de RG nº 3054914 - DF e CPF/MF sob o nº 028.837.991-80, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 10.212/22 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de impressoras térmicas não fiscais a serem instaladas nas dependências das unidades de saúde - secretaria municipal de saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quant. | Unid. Medida | Marca  | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|--------|----------------|---------------|
| 1    | IMPRESSORA TÉRMICA - IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL - CARACTERÍSTICAS: - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: IMPRESSÃO TÉRMICA DE LINHAS; - RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 203 DPI X 203 DPI; - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÍN. 200 MM/S( TEXTOS E GRÁFICOS); - LARGURA DA BOBINA: 80MM; - GUILHOTINA AUTOMÁTICA DE LONGA DURAÇÃO; - INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: USB E ETHERNET; - CONJUNTO DE CARACTERES: 95 ALFANUMÉRICO, 18 CONJUNTOS DE CARACTERES INTERNACIONAIS, 128 X 43 GRÁFICOS ESTENDIDOS; - CÓDIGO DE BARRAS: UPC-A, UPC-E, JAN13 (EAN13), JAN8 (EAN8), CODE39, ITF, CODABAR (NW-7), CODE93, CODE128, GS1-128, GS1 DATABAR; - CÓDIGO BIDIMENSIONAL: PDF417, QR CODE, MAXICODE, 2D GS1 DATABAR, SIMBOLOGIA COMPOSTA; - COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX; - FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VAC; - A IMPRESSORA DEVERÁ SER FORNECIDA COM CABOS DE CONEXÃO DE DADOS DIGITAL, COM CABO DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 1,50 (UM METRO E CINQUENTA CENTÍMETROS), NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE EXTENSÕES. | 50     | UN           | TOMATE | R\$ 379,97     | R\$ 18.998,50 |



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024**

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ 18.998,50 (dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

### 3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.3. A **DETENTORA** deverá entregar os itens em até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

3.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

3.4.1. **LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central, Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia, SP – CEP 12.940-412**

3.4.2. **HORÁRIOS: de segunda a sexta, das 09 h às 12 h e das 13 h as 16 horas.**

3.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, **em até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura da Estância de Atibaia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital**, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 2 (duas) dias corridos** da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024**

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

**4.1.1.** Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

**4.2.** A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

**4.3.** O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item 4.2.**, a partir da data de sua reapresentação.

**4.4.** A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**4.5.** O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

**4.6.** Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) e folha de pagamento do pessoal do projeto, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original);

**4.6.1.** Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

**4.6.2.** A **DETENTORA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA** para realização dos pagamentos.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024**

**4.6.3.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

**4.7.** No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**4.8.** No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo **de 03 (três) dias úteis** da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

**5.1.1.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.2.** A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2, e será subscrita pela autoridade competente.

**5.3.** A formalização da Ata de registro de preços estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

**5.4.** Será registrado o menor preço por item.

**5.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

### **5.6. Do cadastro reserva:**

**5.6.1.** Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**5.6.2.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação, momento em que deverá apresentar toda a documentação exigida para pleno atendimento deste edital.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024**

**5.6.3.** A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

## **5.7. Do Cancelamento:**

**5.7.1.** A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

**5.7.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**5.7.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**5.7.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.7.2.** O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**5.7.3.** O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

**5.7.4.** Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

**5.7.4.1.** por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

**5.7.4.2.** a pedido do fornecedor.

## **5.8. Das Penalidades:**

**5.8.1.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**5.8.2.** No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital no **item 6**.

**5.9.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital e



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024**

até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

## **5.10. Da alteração ou atualização dos preços registrados:**

**5.10.1.** A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

**5.10.2.** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

**5.10.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**5.10.4.** Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

**5.10.5.** Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

**5.10.6.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

## **5.11. Da vigência:**

**5.11.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

**5.11.2.** Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da lei 14.133/2021.

## **5.12. Da prorrogação:**

**5.12.1.** Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá sofrer alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024**

**5.13.** A existência de preço registrado **não obriga** a prefeitura da estância de atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

**5.14.** A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

## **6. DAS SANÇÕES**

### **6.1. Do Cancelamento do Registro de Preço**

**6.1.1.** O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

**Parágrafo único** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 6.1.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **6.2. Do impedimento de licitar e contratar:**

**6.2.1.** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

### **6.3. Das multas:**

**6.3.1.** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024**

**6.3.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**6.3.3.** O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c)** Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.3.1.** cumulativamente a este.
- d)** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

**Parágrafo único** - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

**6.3.4.** O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**6.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.**

## **6.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

**6.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.4.2. A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.**



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024**

**7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:** O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições da presente Ata, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Atibaia, aos 20 dias do mês de Maio de 2024.

## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini  
Secretária de Saúde

## **NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**

Brenno Ribeiro Ferreira  
Representante legal

### **Testemunhas:**

Talita Graziella D. C. B. Gatti  
CPF: 294.156.928-63

Miramar Martins de Souza Filho  
CPF: 359.772.238-54



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**Contratante:** Prefeitura da Estância de Atibaia

**Contratada:** NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

**Ata de Registro de Preços:** 244/24

**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras térmicas não fiscais a serem instaladas nas dependências das unidades de saúde – Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses.

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Atibaia, 20 de Maio de 2024.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito.

CPF: 085.001.648-75

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 305.537.428-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 305.537.428-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: Brenno Ribeiro Ferreira

Cargo: Representante legal

CPF: 028.837.991-80

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 305.537.428-25

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo  
Secretaria de Administração

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.161/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024**

## **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

**CNPJ Nº:** 45.279.635/0001-08

**CONTRATADA:** NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

**CNPJ Nº:** 41.786.083/0001-73

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):** 244/24

**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS NÃO FISCAIS A SEREM INSTALADAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR (R\$):** 18.998,50 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.



# Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20.161/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 20 dias do mês de Maio de 2024.

**Pelo contratante:**

Nome: Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 305.537.428-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Brenno Ribeiro Ferreira

Cargo: Representante legal

CPF: 028.837.991-80

Assinatura: \_\_\_\_\_